LEI Nº 5056, de 18 de março de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04. 06 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
3.0.0.0.00,00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 29.550,00
Cód.Func.Progr.: 04.06.27.812.0003.2098

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 29.550,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao recurso 1122 - Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no valor de R R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de março de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio